



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900.
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 15 de julho de 2010.

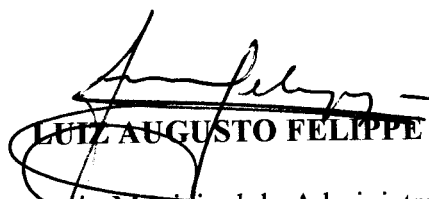
Ref: requerimento nº 810/2010 – LELO PAGANI-PT
Exmo. Sr. :

Em resposta ao requerimento nº 810/2010, expedido na sessão ordinária de 12.07.10, onde Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, respeitosamente informo-lhe que o concurso citado por Vossa Excelência foi realizado no dia 20 de junho de 2010 pelo Instituto Unifac de Pesquisas.

Outrossim, encaminho cópias reprográficas do parecer exarado no Processo Administrativo nº 22539/2010, formalizado perante a ouvidoria municipal.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.


LUIZ AUGUSTO FELIPPE

Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr. Vereador LELO - PT.
Câmara Municipal de Botucatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Botucatu, 12 de julho de 2010.

Expediente: 22539/2010

Interessado: Ouvidoria Geral

Trata-se de denuncia formulada por Ariane Ambrosio, Adrieli de Oliveira, Andressa de Oliveira, Patrícia de Campos Cassinelli, Vanessa Mendes de Oliveira, junto a Ouvidoria do Município de Botucatu.

Referida denuncia tem por escopo o concurso publico Municipal realizado em 20.06.2010, pelo Instituto Unifac de Pesquisa, Assessoria e Desenvolvimento Educacional.

As regras aplicáveis ao mencionado concurso encontram se disciplinadas no Edital.

Mencionado Edital, de conhecimento PUBLICO faz lei entre as partes, disciplinando toda estrutura do concurso.

No citado edital, consta do item XVI, DOS RECURSOS, disciplinando a forma de recorrer para aqueles inconformados com o resultado ou questão relevante durante o concurso, uma vez que o edital não sofreu qualquer tipo de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Assim, aqueles candidatos inconformados com situações supostamente ocorridas durante a realização do concurso teriam e deveriam ter impetrado o recurso previsto no edital.

Na seqüência, cumpre a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos esclarecer que as denúncias formuladas perante a ouvidoria do Município de Botucatu, também o foram perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, cujo órgão encontra procedendo a investigação do ocorrido.

Dessa forma, mister se faz o aguardo do desfecho das investigações pelo Ministério Público, devendo o presente expediente ficar sobrestado, muito embora o correto seria a impetração de recurso junto a Unifac, nos precisos termos das normas contidas no edital.

É o parecer.

Comuniquem-se as interessadas.


Fernando Antonio Gameiro
Assessor dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 64739